



OFÍCIO/SJMRI Nº 0150/2022

Em 13 de junho de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias para recomposição de recursos para custeio de diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A presente propositura visa à realização das alterações orçamentárias para permitir a utilização de recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para os Fundos Municipais de Saúde, conforme descrito na Resolução SS nº 71, de 8 de junho de 2022, para custeio da Secretaria Municipal de Saúde. Por outro lado, também visa a presente propositura a realização das alterações orçamentárias necessárias para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI №

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias para recomposição de recursos para custeio de diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO					
-	_					
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.09.01	02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONA	L PROGRAM	MÁTICA				
10		Saúde				
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0080		Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade				
		com Qualidade				
10.302.008	080.2 Atividade					
10.302.008	30.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o				
		SUS	R\$	5.000.000,00		
CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	5.000.000,00		
FONTE DE RECURSO 1 – TESOURO						



Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme abaixo especificado:

02 PODER EXE	CUTIVO				
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA				
10 Saúde					
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta	Com	plexidade		
	com Qualidade				
10.302.0080.2	Atividade				
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de	R\$	1.000.000,00		
	Saúde de Atenção Especializada				
CATEGORIA ECONÔM	ICA				
3.3.90.30 Material de	e Consumo	R\$	1.000.000,00		
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO				
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA				
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade				
	com Qualidade				
10.302.0080.2	Atividade				
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o	R\$	2.500.000,00		
	SUS				
CATEGORIA ECONÔM					
	viços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.500.000,00		
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO				
	,				
FUNCIONAL PROGRAI					
10	Saúde				
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0082	Assistência Farmacêutica				
10.303.0082.0	Atividade				
10.303.0082.0.002	Sentenças Judiciais	R\$	700.000,00		
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.91 Sentenças	Judiciais	R\$	700.000,00		
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		`		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
10 Saúde					
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0082	Assistência Farmacêutica				



10.303.0082.2	Atividade				
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	800.000,00		
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.32 Material, B	em ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	800.000,00		
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO				

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias para recomposição de recursos para custeio de diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

Г			-		
	02 PODER EXECUTIVO				
	02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	OO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PRO	OGRAMÁTICA COMPANIA C				
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0080 Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexid			plexidade		
	com Qualidade				
10.302.0080.2	Atividade				
10.302.0080.2.2	02 Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de	R\$	1.000.000,00		
	Saúde de Atenção Especializada				
CATEGORIA ECC	NÔMICA				
3.3.90.30 Mate	rial de Consumo	R\$	1.000.000,00		
FONTE DE RECU	RSO 2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VII	NCU	LADOS		
FUNCIONAL PRO	OGRAMÁTICA				
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta	Com	plexidade		
	com Qualidade				
10.302.0080.2	10.302.0080.2 Atividade				
10.302.0080.2.2	03 Remuneração dos Serviços Contratualizados com o	R\$	2.500.000,00		
	SUS				
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	2.500.000,00		
FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
10	Saúde				
10.303	10.303 Suporte Profilático e Terapêutico				



10.303.0082	As	ssistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	At	tividade		
10.303.0082.2.20	06 M	anutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	1.500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.32 Mater	rial, Bem	n ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.500.000,00
FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS				

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros da Resolução SS nº 71, de 8 de junho de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos especificados, e dá providências correlatas, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 13 de junho de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 113 - DOE de 09/06/2022 - Seção 1 - p.49

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 71, de 8-6-2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saude nos termos especificados, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde:
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4°, VI a possiblidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade ao descrito no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), para fins de assistência à saúde.

Artigo 2º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS-71, de 8 de junho de 2022)

ltem	Município	Beneficiário	Objeto	Valor	Sem Papel
01	Araraquara	FMS Araraquara	Custeio	5.000.000,00	SES-EXP-2022/39649
02	Ferraz de Vasconceslos	FMS Ferraz de Vasconcelos	Custeio	17.000.000,00	SES-EXP-2022/42100
03	Santos	FMS Santos	Custeio	5.000.000,00	SES-EXP-2022 <i>1</i> 31272
			TOTAL	27.000.000.00	